



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

“L E I N° 2.068/2014”

“Autoriza o Município de Cerqueira César desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área rural de 500 (quinhentos) metros quadrados, destinada a instalação de equipamento do Sistema de Água e tratamento de Esgoto, “Programa Água Limpa”, situada no Bairro Três Ranchos, neste município de Cerqueira César/SP, dá providências;

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Município de Cerqueira César autorizado a desapropriar uma área de 500 (quinhentos) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '01'; de coordenadas UTM - E= 688.404,70 m e N= 7.455.034,31confrontando com a Estrada Municipal, deste segue confrontando com a Estrada Municipal, com o rumo de 28°13'00"NW, percorrendo 09,46 metros, daí segue com o rumo de 27°40'00"NW, percorrendo 10,54 metros até o vértice'02'; confrontando com a Estrada Municipal, deste segue confrontando internamente com a Estância Silvestre, com o rumo de 62°05'36"NE, percorrendo 25,00 metros até o vértice '03'; com o rumo de 27°55'37"SE, percorrendo 20,00 metros até o vértice '04'; com o azimute de 62°05'36"SW, indo até o ponto onde se deu início à esta descrição, percorrendo 25,00 metros confrontando internamente com a Estância Silvestre, conforme planta e memorial descritivo firmado pelo responsável técnico, Guilherme Minossi Zaina, Engenheiro Agrônomo CREA 5060590390, destacada de área maior, de propriedade de Margarida Messias Borim e Odemar Luiz Borim, situada no Bairro Três Ranchos, neste Município e Comarca de Cerqueira César/SP, registrada R-3 matrícula nº 10.139 do CRI Local, INCRA nº 950.025.770.922-7, 950.025.770.922-7, contendo a área maior 2,0873 ha; ou 0,8625 alqueires paulista.

Art. 2º - A desapropriação será efetivada pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o Município responsabiliza-se, ainda, por toda manutenção das instalações e eventuais danos que causar aos desapropriados em sua área remanescente, bem como ao meio ambiente.

Art. 3º - Em virtude da urgência na efetivação do ato expropriatório, porquanto a construção do emissário da rede de esgoto é de extrema urgência para atender os equipamentos e a população deste município, como é do domínio público, poderá ser efetuada pela via amigável ou judicial.

Art. 4º - Assim, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, reveste-se de caráter urgente a presente desapropriação, tendo em vista o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente –Unidade Orçamentária 02.07.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços. Unidade Executora: 02.07.01 – Urbanismo. – Funcional 15.452.0021-1.063 – Imóveis – Elemento de Despesa: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de agosto de 2014.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta